

DECRETO N.º 145, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 24.652,75 (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001- Gabinete do Prefeito

04.131.1050.2.004 – Man. das Atividades da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

3.1.90.11.00 – 450 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 4.800,00

3.1.90.13.00 – 460 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 550,00

04.124.1050.2.006 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00 – 509 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 1.100,00

3.1.90.13.00 – 517 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 110,00

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – 560 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 5.400,00

04.122.1050.2.009 – Encargos com Outros Entes da Federação

3.1.90.11.00 – 791 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 650,00

3.1.90.13.00 – 801 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 120,00

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.003 – Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.93.00 – 1101 – Indenizações e Restituições – Fonte 000 – R\$ 560,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.013 – Man. do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.04.00 – 6373 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 101 – R\$ 11.000,00

12.365.1150.2.016 – Man. da Educação Infantil – Escola Mun. Mar. Deodoro – Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – 1796 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 101 – R\$ 650,00

3.1.90.13.00 – 5688 – Obrigações Patronais – Fonte 101 – R\$ 150,00

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Marechal Deodoro

3.1.90.13.00 – 1835 – Obrigações Patronais – Fonte 103 – R\$ 150,00

12.361.1150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – 1714 – Material de Consumo – Fonte 107 – R\$ 2.665,00

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.1.90.04.00 – 2186 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 3.300,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.041 – Man. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.04.00 – 3853 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 2.300,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.1.90.11.00 – 5927 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 765 – R\$ 1.300,00

3.1.90.13.00 – 5928 – Obrigações Patronais – Fonte 765 – R\$ 300,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001- Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00 – 391 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 12.730,00

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.003 – Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 1070 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000 – R\$ 560,00

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.014 – Man. do Ensino Fundamental – Escola Mun. Mar. Deodoro - FUNDEB

3.1.90.11.00 – 1694 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 101 – R\$ 11.000,00

12.365.1150.2.016 – Man. da Educação Infantil – Escola Mun. Mar. Deodoro – Fundeb 60%

3.1.90.04.00 – 6116 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 101 – R\$ 650,00

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1825 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 103 – R\$ 150,00

3.1.90.11.00 – 5687 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 101 – R\$ 150,00

12.361.1150.2.024 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 1762 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 107 – R\$ 2.66500

02.006 – Departamento de Cultura

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.1.90.11.00 – 2187 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 3.300,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.041 – Man. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.11.00 – 5544 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Fonte 000 – R\$ 2.300,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.3.90.30.00 – 5925 – Material de Consumo – Fonte 765 – R\$ 1.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de Dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município